



PLANO DE TRABALHO

Convênio e TED (*Selecionar Convênio ou TED e deletar o instrumento não aplicável*)

SAGE N° 74/2020

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade PROPONENTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ		
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		
Endereço: Av. Brasil, 4365, Manguinhos		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-360
Telefone: (21) 3885-1616		
Nome do Responsável: Nísia Trindade Lima		
CPF: 405.15	Identidade: 034949451	Órgão Expedidor: IFP

Unidade FIOCRUZ responsável pelo projeto: INI - Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas Ltda		
Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Manguinhos		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-361
Telefone: (21) 3865 - 9170/9171/9175		
Nome do Responsável: Valdílea Gonçalves Veloso dos Santos		
CPF: 848.15	Identidade: 52-46560-0	Órgão Expedidor: CRM/RJ

Órgão / Entidade CONVENIENTE: UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro		
C.N.P.J: 33.663.683/0001-16		
Endereço: Av. Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K 2º andar, sala 21		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21941-902
Telefone: (21) 3938-6631		
Nome do Responsável: Denise Pires de Carvalho		
CPF: 875.20	Identidade: 60626546	Órgão Expedidor: IFP-RJ

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Desenvolvimento de melhorias e novas funcionalidades no sistema SIPEC (Sistema de Prontuário Eletrônico do IPEC), para adequação as novas demandas do INI - Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, e nova legislação de saúde.

Título do Projeto:

Sistema de Prontuário Eletrônico Central (SIPEC)

Justificativa da Proposição:

O SIPEC permite o acesso simultâneo às informações por vários profissionais de saúde, armazenando de forma multidisciplinar e interdisciplinar, o histórico clínico, exames, diagnósticos e tratamentos dos pacientes. O sistema permite ainda padronizar o preenchimento de campos para digitação, com questões específicas cadastradas no prontuário. Isso otimiza o registro de dados, de forma clara e segura. As informações podem ser separadas por especialidades e protocolos que conseguem sugerir possíveis tratamentos para determinadas enfermidades. Esses dados podem ser utilizados como um norte para os médicos no momento da anamnese em diferentes especialidades. Dessa forma, o atendimento ao paciente se torna mais completo e seguro, uma vez que o SIPEC mantém um banco de dados de altíssima qualidade dos pacientes. Essa confiança é trazida especialmente pela integridade e garantia de informações corretas.

O SIPEC utiliza a informação e a integração como elementos essenciais de organização. Neste aspecto, o Sistema tem como proposta unir todos os diferentes tipos de dados produzidos em variados formatos, em épocas diferentes, feitos por diferentes profissionais da equipe de saúde, de forma estruturada, permitindo avaliar os itens epidemiológicos em áreas multidisciplinares.

A UFRJ por intermédio do LAMPES será responsável pela elaboração de projetos de pesquisa detalhando a utilização de análise dos dados, coletados durante a vigência desta cooperação, para aprovação prévia do INI e instância de avaliação ética. Os projetos de pesquisa farão parte da cooperação acadêmica e científica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, incluindo a participação de alunos da graduação e pós-graduação da UFRJ, vinculados ao laboratório, pós-graduação e colaboradores do INI.

Sendo assim, a UFRJ, passará a ter acesso às informações pertinentes ao escopo do projeto, que lhe permitirá fazer avaliação de performance, avaliação de algoritmos de pesquisa que venham a ajudar no desenvolvimento, avaliar códigos em diversas ferramentas de códigos, aplicar conceitos de estruturas de dados em modelos existentes e com isso disponibilizar aos alunos e pesquisadores novas informações.

Além das vantagens acima mencionadas, pode-se elencar inúmeras outras questões que justifiquem as melhorias a serem desenvolvidas, conforme as destacadas a seguir:

- Apoio à pesquisa: os dados passam a ser estruturados, facilitando a análise e comparação dos mesmos, que também é resultado da unificação de dados antes apartados em sistemas.
- Disponibilidade dos dados: o registro eletrônico dos dados permite que eles estejam sempre disponíveis e facilmente acessíveis, possibilitando aos profissionais de saúde acessar os dados de prontuários de pacientes quando precisar
- Integridade dos dados: A informação mantém sua origem e não pode ser alterada e somente usuários autorizados e identificados podem acessar e modificar os dados. O sistema foi projetado estrategicamente com recursos de backup seguros e desenvolvido um plano de recuperação de desastres, garantindo de forma mais confiável que os dados não serão danificados ou perdidos.
- Confidencialidade dos dados: Para garantir que os dados estejam acessíveis apenas aos usuários autorizados - o uso do prontuário é concedido por níveis de acesso e perfil profissional, sendo monitorados continuamente.
- Autenticidade dos dados: Identifica e registra quem envia e modifica a informação, criando um log na base de dados do RES.

- Rastreabilidade da informação: Permitindo que sejam realizadas auditorias em logs para identificar acessos não autorizados, modificações, alterações dos dados, bem como trilhas de auditoria. Considerar a Lei Geral de Proteção de Dados do Pessoais (LGPD), Conselho Federal de Medicina, SBIS, Healthcare Information and Management Systems Society (HIMSS) e demais legislações pertinentes.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO: Agosto/2020 **TÉRMINO:** Dezembro/2021

4 - COORDENADOR E FISCAL

FIOCRUZ

Coordenador do Projeto: Solange Siqueira Duarte dos Santos	
Matrícula: 1787182	DDD/Telefone: (21) 3865 - 9170/9171
E-mail: solange.santos@ini.fiocruz.br	

Gestor do Projeto: Mary Lucy Ribeiro Pinto	
Matrícula: 12054055	DDD/Telefone: (21) 3865-9556
E-mail: mary.pinto@ini.fiocruz.br	

PARCEIRO

Coordenador do Projeto: Antonio Jose Ledo Alves da Cunha	
Matrícula: 7360966	DDD/Telefone: (21) 3938-6631
E-mail: acunha@ufrj.br	

Fiscal: Katia Lucia Antinarelli	
Matrícula: 0363934	DDD/Telefone: (21) 97046-6359
E-mail: antinarelli@ccsdecania.ufrj.br	

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

	Metas	Etapas	Produto	Quantidade	Valor(R\$)	Natureza de Despesa	Início	Término
1	Diagnóstico: levantamento do estado da arte	1.1 Mapeamento dos processos e levantamento das necessidades do INI.	Entrega do escopo do projeto	1	99.883,76	33.90.39	mês 1	mês 2
2	Desenvolvimento	2.1 Desenho e desenvolvimento das alterações no sistema SIPEC	Entrega do desenho e das alterações no sistema SIPEC.	1	99.883,76	33.90.39	mês 2	mês 3
		2.2 Importações de dados e integrações	Proceder com a importação de dados e integração das bases	1		33.90.39	mês 2	mês 3
3	Pré-homologação	3.1 Evidência documentada de teste, discriminando o passo a passo	Realização dos testes pré-homologação	1	99.883,76	33.90.39	mês 4	mês 10
			Homologação					

4	Homologação/Implantação	4.1 Homologação	das novas funcionalidades e melhorias, por usuários do INI	1	74.912,82	33.90.39	mês 5	mês 11
		4.2 Implantação	Implantação do sistema e treinamento	1		33.90.39	mês 5	mês 11
5	Capacitação	5.1 Capacitação de usuários	Entrega de treinamento, manual e capacitação para equipe do INI.	1	74.912,82	33.90.39	mês 5	mês 11
6	Operação assistida	6.1 Acompanhamento de usuários	Monitoramento da execução do sistema, para que o sistema tenha reprodutibilidade em ambiente de produção.	1	49.941,88	33.90.39	mês 6	mês 16

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa				
Código	Especificação A forma como será utilizada o recurso	Valor unitário	Quantidade (etapas)	Total Concedente
33.90.39	Diagnóstico: levantamento do estado da arte	99.883,76	1	99.883,76
33.90.39	Desenvolvimento	99.883,76	1	99.883,76
33.90.39	Pré-homologação	99.883,76	1	99.883,76
33.90.39	Homologação/Implantação	74.912,82	1	74.912,82
33.90.39	Capacitação	74.912,82	1	74.912,82
33.90.39	Operação assistida	49.941,88	1	49.941,88
Total Geral		499.418,80	6	499.418,80

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) - REPASSADORA (FIOCRUZ)									
Meta/Etapa/Atividade	Nº Parcela	Mês/Liberação	Rubrica 33.90.39	Rubrica 3390..	Rubrica 3390..	Rubrica 3390..	Rubrica 3390..	Valor Total (R\$)	Período de Execução
1 / 1.1	1	1	99.983,76					R\$ 99.883,76	Mês 1 e 2
2/2.1;2.2	2	4	99.883,76					R\$ 99.883,76	Mês 2 a 10
3/3.1	3	7	99.883,76					R\$ 99.883,76	Mês 2, 7 e 10
4/4.1	4	10	74.912,82					R\$ 74.912,82	Mês 5, 8 e 11
5/5.1	5	13	74.912,82					R\$ 74.912,82	Mês 5, 8 e 11
6/6.1	6	15	49.941,88					R\$ 49.941,88	Mês 6 a 16
TOTAL								R\$ 499.418,80	

8 - ASSINATURAS / CARIMBOS (rubricar todas as demais páginas):

DE ACORDO:

Coordenador do Projeto da Fiocruz
Coordenador do Projeto da Parceira
Solange Siqueira Duarte dos Santos
Antonio José Iedo Alves da Cunha
Mat.SIAPE 1787182
Mat.SIAPE 7360966

Responsável legal na Fiocruz
Representante legal da Parceira
Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos
Denise Pires de Carvalho
Diretora
Reitora
INI - Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS, Vice-Diretor^(a) de Gestão**, em 19/08/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor^(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 19/08/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE PIRES DE CARVALHO, CPF: 875. -20, IDENTIDADE: 06062654-6 IFP RJ**, em 01/09/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE LEDO ALVES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117162** e o código CRC **6428510E**.

Referência: Processo nº 25029.000234/2020-11

SEI nº 0117162



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo Fiocruz N°
25029.000234/2020-11

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N°
74/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
- FIOCRUZ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO - UFRJ,
VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO ENTRE AS
PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UG/GESTÃO REPASSADORA, UG/GESTÃO EXECUTORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		Razão Social: Fundação Oswaldo Cruz				
Endereço: Av. Brasil, nº 4365		Bairro: Manguinhos		Município: Rio de Janeiro		
UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-2121	E-mail: presidencia@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
CPF: 405. -15		Nº Identidade: 034949451		Nome: Nísia Trindade Lima		
Data de Emissão:		Órgão Expedidor: IFP		Matrícula: 0463842		Cargo: Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO						
Unidade: Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas		Endereço: Avenida Brasil, 4365			Bairro: Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
UF: RJ	CEP: 21040-361	DDD: 021	Telefone: 3865-9550	E-mail: gabinete@ini.fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254492	Cód da Gestão: 25201
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE						
CPF: 848. -15		Nº Identidade: 52-46560-0		Nome: Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos		
Data de Emissão: 04/03/1991		Órgão Expedidor: CRM/RJ		Matrícula: 0375416		Cargo: Diretora

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA	
C.N.P.J: 33.663.683/001-16	Razão Social: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K 2º andar, sala 21		Bairro: Cidade Universitária		Município: Rio de Janeiro		
UF: RJ	CEP: 21941-902	DDD: 21	Telefone: 3938-6631	E-mail: lampesufrj@gmail.com	Cód. Unid. Gestora: 15315	Cód da Gestão: 15236
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
CPF: 875. .20		Nº Identidade: 60626546		Nome: Denise Pires de Carvalho		
Data de Emissão: 28/11/2014		Órgão Expedidor: IFP-RJ		Matrícula: 6366005		Cargo: Reitora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Básica: Decreto nº 10.426/2020; Portaria Conjunta/Secretarias Executivas MPOG/MF/CGU nº 8/2012 e no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Complementar: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 10.522/2002 e Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto estabelecimento de cooperação acadêmica entre LAMPES/UFRJ e INI/FIOCRUZ para o aprimoramento de suas pesquisas clínicas /epidemiológicas por meio da realização de melhorias, adaptações e desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Prontuário Eletrônico Central (SIPEC).

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Atribuições do Concedente:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
2. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste **Termo**;
3. Acompanhar as atividades de execução avaliando os seus resultados;
4. Designar servidores para acompanhar a execução desta cooperação;
5. Acompanhar a elaboração e validar todos os produtos e serviços previstos no Cronograma de Execução e Desembolso entre outros previamente acordados;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo recebedor;
7. Acompanhar a execução do objeto, emitindo relatório técnico anual de conformidade, bem como informando ao órgão recebedor a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste Termo de Execução Descentralizada e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis;
8. Prestar assessoria técnica ao órgão recebedor.
9. Promover, em conjunto com o órgão recebedor, ações para disseminar os resultados das pesquisas realizadas no âmbito deste Termo.

Atribuições do Convenente:

1. Desenvolver cronograma de trabalho que contemple reuniões com a equipe da **FIOCRUZ** durante todo o processo para o monitoramento da atividade, apoio técnico e aprovação dos produtos;
2. Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto, por servidores indicados pela **FIOCRUZ**, designando interlocutor responsável;
3. Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo acordado entre as partes;
4. Submeter, para apreciação e aprovação qualquer modificação que se apresente necessária ao Projeto/Plano;

5. Destacar, obrigatoriamente, a participação da **FIOCRUZ** em toda e qualquer ação relacionada ao objeto, promocional ou não;
6. Apresentar regularmente o andamento e resultados parciais das pesquisas a servidores indicados pela **FIOCRUZ**;
7. Priorizar a apresentação dos resultados, mesmo que parciais, a **FIOCRUZ**;
8. Durante o período de execução do presente Termo, os resultados, mesmo que parciais, não podem ser objeto de publicização, salvo expressa autorização da **FIOCRUZ** nesse sentido;
9. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela **FIOCRUZ**, quando for o caso.
10. Promover, em conjunto com a **FIOCRUZ**, ações para disseminar os resultados dos projetos de pesquisa selecionados e desenvolvidos no âmbito deste Termo;
11. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
12. Prestar contas dos recursos transferidos pela **FIOCRUZ**, na forma da legislação vigente;
13. Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados, a **FIOCRUZ**, com base no que dispõe o Art. 7º, § 1º do Decreto Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado”.
14. A liberação da segunda parcela e demais fica condicionada a entrega do Relatório de prestação de contas parcial com no mínimo de 70% da execução financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em R\$ 499.418,80 (*Quatrocentos e noventa e nove reais, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 499.418,80 (*Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UG 254492, vinculada ao Programa de Trabalho nº 5020, PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153, Natureza da Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão recebedor junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo;
2. A Conveniente encaminhará à Fiocruz, a prestação de contas dos recursos descentralizados, no prazo de **120 (cento e vinte)** dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;
3. A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada:
 - a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
 - c) Demonstrativos de execução física e financeira (demonstrando a relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização);
 - d) Demonstrativo de receita e despesa;
 - e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - f) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - g) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 - h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de dezesseis meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

1.2 O Órgão repassador prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Execução Descentralizada antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

1.3 Fica vedada a prorrogação "de ofício" após findo o período de vigência do instrumento principal, na forma determinada pelo Parecer nº 00002/2019/CPCV/PGF/AGU.

CLAUSULA NONA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da Lei Complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do Decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUIDADE

Cabe a **FIOCRUZ** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Termo de Execução Descentralizada, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor^(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 21/08/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE PIRES DE CARVALHO, CPF: 875. -20, IDENTIDADE: 06062654-6 IFP RJ**, em 01/09/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211476** e o código CRC **56AC92B6**.

Referência: Processo nº 25029.000234/2020-11

SEI nº 0211476